



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA ELETRÔNICA

002/2026

CONTRATANTE

Câmara Municipal de Diadema

OBJETO

Fornecimento parcelado de Papel Higiênico para a Câmara Municipal de Diadema

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.953,60 (trinta e um mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **01/06/2026** às **09h00** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PLATAFORMA ELETRÔNICA

BLL COMPRAS <https://bll.org.br/>



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CMD 004052/2026

DATA DA SESSÃO: 01/06/2026 – SEGUNDA-FEIRA
HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: DAS 09H00 ÀS 15H00

1. PREÂMBULO:

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA, com sede na Avenida Antônio Piranga, 474 – Centro – Diadema, por autorização do Senhor Presidente, com observância das Leis Federais nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, IN 67/2021 e legislação que rege a matéria, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, torna pública este **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

2. OBJETO:

2.1. Fornecimento parcelado de Papel Higiênico para a Câmara Municipal de Diadema, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no **Portal BLL Compras** - <https://bll.org.br/>

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Diadema por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações elencadas:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Diadema ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.), concorrendo entre si;
- 3.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.4.8.** Agente público da Câmara Municipal de Diadema;
- 3.4.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da Câmara Municipal de Diadema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.4.10.** Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, com as ressalvas da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 3.5.** O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Diadema.

- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

- 4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

5. DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a **proposta inicial** com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**, que:

- 5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como, de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.6. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que **cumpr**e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.7. No item **exclusivo para participação de microempresas** e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.

6.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA FASE DE LANCES:

7.1. A partir do horário previsto neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 7.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 7.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO:**
- 8.1. Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.
- 8.2. No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta de que cotar o **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o fornecedor melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.
- 8.4. Propostas com valores inexecutáveis serão desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.5.** Considera-se valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração.
- 8.6.** A inexequibilidade da Proposta só será considerada após diligência do Agente de Contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.
- 8.7.** Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.8.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.
- 8.9.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.
- 9. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**
- 9.1.** Será exigida documentação de habilitação apenas do fornecedor melhor classificado na etapa de lances.
- 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a)** Cédula de identidade (sócio);
 - b)** Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**
 - c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores **ou**
 - d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**
 - e)** Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Em caso de empresa estrangeira, na ocasião da assinatura do Contrato, os documentos inicialmente apresentados com



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

tradução livre deverão ser reapresentados com tradução por tradutor juramentado no país ou consularizados pelos respectivos Consulados ou Embaixadas ou

- f)** Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a empresa licitante forneceu objeto semelhante, na proporção de 50% do objeto do lote. Os atestados apresentados deverão ser emitidos em papel timbrado, e onde for cabível, com assinatura, identificação do subscritor, nome e cargo (chefia, gerência, supervisão, direção) e telefone do emitente para fins de diligência;
- b)** Ficha Técnica/catálogo oficial do produto ofertado;
- c)** Laudo microbiológico do produto ofertado.

10. DAS DILIGÊNCIAS:

- 10.1.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para:

- 10.1.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 10.1.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 10.2.** É dever do Licitante acompanhar continuamente o sistema eletrônico, sujeitando-se a inabilitação do certame pelo não atendimento às mensagens e convocações do Agente de Contratação realizadas pelo chat.
- 11. DO ENVIO DE AMOSTRAS:**
- 11.1.** Para comprovação do atendimento às especificações técnicas dos itens, o Agente de Contratação, caso entenda necessário, poderá solicitar amostras ao vencedor do Lote, as quais serão encaminhadas à **Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Diadema, situada na Avenida Antônio Piranga, nº 474, Centro, Diadema/SP, CEP 09911.160.**
- 12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**
- 12.1.** Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.
- 12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 12.3.** Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 13. DAS SANÇÕES:**
- 13.1.** Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resguardado o direito à ampla defesa.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 14.1.** Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federais nº 14.133/2021 e legislação acessória que regula a matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a Administração poderá:
- 14.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 14.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 14.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;
 - 14.2.4.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;
 - 14.2.5.** As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).
- 14.3.** É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 14.4.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.6.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.7.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 14.8.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
ESTADO DE SÃO PAULO

15. DOS ANEXOS:

- 15.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 15.2.** Anexo II – Minuta de Contrato;
- 15.3.** Anexo III – Minuta Anexo LC01;
- 15.4.** Anexo IV – Modelo de Proposta;
- 15.5.** Anexo V – Modelo de Declarações.

Diadema, 21 de maio de 2.026.

PATRICIA CARLA DA SILVA CAVALCANTI
Secretária Geral Legislativa



Assinaturas do documento



"disp.002.2026.aviso"

Código para verificação: **ZGW4R3GE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **PATRICIA CARLA DA SILVA CAVALCANTI** (CPF: ***.341.868-**) em 22/05/2026 às 10:25:00 (GMT-03:00)
Emitido por: "Techcert", emitido em 14/04/2026 - 16:03:38 e válido até 14/04/2027 - 16:03:38.
(Assinatura Techcert)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://cm-diadema.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CMD 004052/2026** e o código **ZGW4R3GE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.